

## **DECISÃO Nº 969/2008**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 05/12/2008, tendo em vista o constante nos processos n<sup>os</sup> 23078.019888/08-96 e 23078.016365/08-51, de acordo com o Parecer n<sup>o</sup> 334/2008 da Comissão de Ensino, Pesquisa, Extensão e Recursos

### **D E C I D E**

manifestar-se com relação aos casos omissos e excepcionalidades encaminhados pela Pró-Reitoria de Graduação em atendimento ao disposto no Art. 24 da Decisão n<sup>o</sup> 118/2001, como segue:

**CASO 1 (PROCESSO Nº 23078.019888/08-96):** Solicitação pela COMGRAD /BIO do Instituto de Biociências de excepcionalidade para a concessão de créditos para a Coordenação de atividades acadêmicas.

**Relato:** Trata-se o presente processo de 02 Ofícios encaminhados pela COMGRAD/BIO solicitando a concessão de créditos para Coordenação de atividades acadêmicas, ligadas ao curso de Ciências Biológicas, conforme previsto em Resoluções da COMGRAD/BIO. **Ano letivo de 2006:** para a professora Eliane Kaltchuck dos Santos do Departamento de Genética do Instituto de Biociências solicita-se 08 créditos pela Coordenação da COMGRAD/BIO; para o professor Gilson Rudinei Pires Moreira do Departamento de Zoologia do Instituto de Biociências solicita-se 02 créditos pela Coordenação de Estágio Supervisionado; para a professora Patrícia Valente da Silva do Departamento de Microbiologia do Instituto de Ciências Básicas da Saúde solicita-se 02 créditos pela Coordenação de Estágio Supervisionado e para a professora Marina Bento Soares do Departamento de Paleontologia e Estratigrafia do Instituto de Geociências solicita-se 02 créditos pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso. **Ano letivo de 2007:** para a professora Flávia Nogueira de Sá do Departamento de Ecologia do Instituto de Biociências solicita-se 08 créditos pela Coordenação da COMGRAD/BIO; para o professor Gilson Rudinei Pires Moreira do Departamento de Zoologia do Instituto de Biociências solicita-se 02 créditos pela Coordenação de Estágio Supervisionado; para a professora Sueli Van der Sand do Departamento de Microbiologia do Instituto de Ciências Básicas da Saúde solicita-se 02 créditos pela Coordenação de Estágio Supervisionado; para a professora Denise Maria Zancan do Departamento de Fisiologia do Instituto de Ciências Básicas da Saúde solicita-se 02 créditos e para a professora Marina Bento Soares do Departamento de Paleontologia e Estratigrafia do Instituto de Geociências solicita-se 02 créditos pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso. Para a professora Denise

Maria Zancan há a ressalva que ela exerceu a atividade somente no primeiro semestre de 2007.

**Parecer:** Há neste processo solicitações distintas: a primeira refere-se a solicitação de créditos para a atividade de coordenação da COMGRAD/BIO. O inciso c, item 1, no Art. 5º, da Resolução nº 118/2001 já contempla o número de horas semanais dedicadas às atividades administrativas. Portanto, a CEPER recomenda para o CONSUN o **indeferimento** desta solicitação.

A segunda solicitação refere-se a Coordenação de Estágio Supervisionado. A CEPER recomenda para o CONSUN o **indeferimento** desta solicitação. Por ter características de atividade que deveria estar contemplada na Decisão nº 105/2004, grupo 1, sugerimos o encaminhamento a Câmara de Graduação para análise, para que no próximo processo de alocação de vagas docentes estas horas possam ser computadas adequadamente.

A terceira solicitação refere-se à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso. As disciplinas de trabalho de conclusão, do Curso em Ciências Biológicas, já se encontram no banco de disciplinas do Grupo 1, e com base em decisão anterior (Caso 4 da Decisão nº 357/2007) que indeferiu solicitação semelhante, a CEPER recomenda para o CONSUN o **indeferimento** desta solicitação.

**CASO 2 (PROCESSO Nº 23078.016365/08-51):** Solicitação pelo Departamento de Ensino e Currículo da Faculdade de Educação de excepcionalidade para correções de dados de Graduação, tendo em vista o processo de Alocação de vagas Docentes do ano de 2006 quanto às inconsistências apresentadas nas disciplinas Prática Pedagógica em Ciências Sociais I (EDU02022), Prática de Ensino em História (EDU02234), Estágio Curricular I: Psicologia e Práticas Educativas I (EDU02XX2), Estágio em ensino de Química I (EDU02XX4), Estágio de Docência I (EDU02XX6), Preparação à Docência em Geografia: Estudo de caso para a Gestão Pedagógica (EDU02021), Estágio Curricular II: Psicologia e Práticas Educativas II (EDU02XX3), Estágio em Ensino de Química II (EDU02XX5) e Estágio de Docência em Teatro II (EDU02XX7)

**Relato:** Trata-se de solicitação do Departamento de correção nos dados publicados. As incorreções relacionadas no presente processo são as seguintes:

**1) Para o semestre 2006/1:**

- a) EDU02022 **turma A**, constam 02 créditos e deveriam ser 12, **turma B**, constam 08 créditos e deveriam ser 06 créditos. Disciplina desenvolvida pelo mesmo professor no mesmo horário para as duas turmas;
- b) EDU02022 **turma C**, constam 08 créditos e deveriam ser 12 créditos;
- c) EDU02234 **turma D**, constam 20 créditos e deveriam ser 10 créditos;
- d) EDU02XX2 **turma U**, constam 08 créditos e deveriam ser 10 créditos;
- e) EDU02XX4 **turma C**, disciplina de 12 créditos compartilhados com o Departamento de Química Inorgânica devendo ser computado 06 créditos para cada Departamento;
- f) EDU02XX6 **turma U**, constam 08 créditos e deveriam ser 12 créditos.

**2) Para o semestre 2006/2:**

- a) EDU02021 **turma U**, constam 08 créditos e deveriam ser 10 créditos;
- b) EDU02022 **turma A**, constam 08 créditos e deveriam ser 12, **turma B** constam 08 créditos e deveriam ser 06 créditos. Disciplina desenvolvida pelo mesmo professor no mesmo horário para as duas turmas;
- c) EDU02022 **turma C**, constam 08 créditos e deveriam ser 12 créditos, **turma D**, constam 08 créditos e deveriam ser 06 créditos. Disciplina desenvolvida pelo mesmo professor no mesmo horário para as duas turmas;
- d) EDU02XX2 **turma U** constam 08 créditos e deveriam ser 10 créditos;
- e) EDU02XX3 **turma A** constam 08 créditos e deveriam ser 10 créditos;
- f) EDU02XX5 **turmas A e B** disciplina de 16 créditos compartilhados com o Departamento de Química Inorgânica devendo ser computado 08 créditos para cada Departamento;
- g) EDU02XX6 **turma U** constam 08 créditos e deveriam ser 12 créditos;
- h) EDU02XX7 **turma U** constam 08 créditos e deveriam ser 12 créditos.

O Departamento alega que as disciplinas EDU02022, EDU02XX2, EDU02XX3, EDU02XX4, EDU02XX5, EDU02XX6 e EDU02XX7 são de caráter prático aplicativo sendo 40% da carga horária teórica, desenvolvida em sala de aula com grupos de alunos e as orientações, visitas às escolas e supervisões dos estágios são realizados individualmente. E que na disciplina EDU 02021 são efetivamente realizados os créditos em função de atendimentos individualizados para o planejamento.

**Parecer:** Há neste processo solicitações distintas: a primeira refere-se a contagem do número total de créditos no **semestre 2006/1 itens b, d e f**, no **semestre 2006/2 itens a, b** (turma A), **c** (turma C), **d, e, g e h**. A Decisão nº 118/2001 – CONSUN, reza no inciso b, item 2, no Art. 5º “ horas docentes em disciplinas de caráter prático-aplicativo (ou equivalentes), apropriadas de acordo com a resolução nº 28/2003 do CEPE”. Esta Resolução no § 2º no Art. 1º reza que as disciplinas de caráter prático-aplicativo deverão estar relacionadas no “**Banco de Disciplinas de caráter Prático-Applicativo**”, mantido e atualizado pela Câmara de Graduação. As disciplinas acima referidas não contemplam o § 2º do Art. 1º da Resolução nº 28/2003 do CEPE. Portanto, a CEPER sugere o **indeferimento** da solicitação e recomenda que o Processo seja encaminhado a Câmara de Graduação para apreciação, e se julgada procedente, serem relacionadas no Banco de Disciplinas de caráter Prático-Applicativo, que trata das disciplinas com carga semanal superior a oito horas, Decisão nº 105/2004, para que no próximo processo de alocação de vagas docentes estas horas possam ser computadas adequadamente.

Na segunda solicitação, o departamento requer a correção de registros no **semestre 2006/1 itens a** (turmas A e B) e no **semestre 2006/2 itens b** (turma B) e **c** (turma D). Uma vez que a solicitação de correção foi feita dentro dos prazos estabelecidos no ofício PROGRAD 16/2008 a CEPER recomenda ao CONSUN o **deferimento** respeitando-se a Decisão nº 118/2001 – CONSUN. No caso específico do item **c** do **semestre 2006/1**, EDU02234 turma D, disciplina que se encontra no Banco de Disciplinas de Caráter Prático-Applicativo, a CEPER recomenda ao CONSUN o **deferimento**.

Na terceira solicitação o Departamento sugere o compartilhamento dos créditos com o Departamento de Química Inorgânica. No **semestre 2006/1**

**item e**, e no **semestre 2006/2 item f**. Neste caso, tendo em vista o fato do Departamento reconhecer o compartilhamento, a CEPER recomenda ao CONSUN o **deferimento** do compartilhamento dos créditos concedidos as referidas disciplinas e recomenda que o Departamento encaminhe as disciplinas para análise pela Câmara de Graduação, e se julgada procedente, serem relacionadas no Banco de Disciplinas de caráter Prático-Applicativo, que trata das disciplinas com carga semanal superior a oito horas, Decisão nº 105/2004, para que no próximo processo de alocação de vagas docentes estas horas possam ser computadas adequadamente para os dois departamentos envolvidos.

Porto Alegre, 5 de dezembro de 2008.

*(O original encontra-se assinado.)*

CARLOS ALEXANDRE NETTO,  
Reitor.